



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 6.277 /

"CONCEDE DIPLOMA DE 'GRATIDÃO DA CIDADE' À BANDA MUNICIPAL MAESTRO AZEVEDO."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a conceder Diploma de "Gratidão da Cidade" à Banda Municipal MAESTRO AZEVEDO pelos 80 anos de colaboração prestada à sociedade de Poços de Caldas, especialmente nas cerimônias cívicas, sociais, religiosas e desportivas, com exemplar pontualidade e impecável execução musical.

ART. 2º - A entrega do Diploma previsto no artigo anterior far-se-á com solenidade pública e em local de livre escolha do Sr. Chefe do Executivo.

ART. 3º - Por se tratar de homenagem da população, a uma Corporação Musical que tem prestado relevantes serviços ao Município, os dois Poderes, Executivo e Legislativo, por seus representantes legais, assinarão o respectivo Diploma, que conterà remissão dos dispositivos desta lei.

ART. 4º - O Diploma terá forma retangular, com dimensões escolhidas pelo Chefe do Executivo e os dizeres serão grafados em letra gótica sobre pergaminho, guarnecido por moldura em estilo clássico e tamanho proporcional.

ART. 5º - Os convites para a solenidade serão mandados confeccionar e distribuídos pela Assessoria de Relações Públicas.

ART. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 09 DE SETEMBRO DE 1996.


LUIZ ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado no "Jornal da Cidade", edição nº 1548, de 11/08/96.

smg/rms.